



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI nº 442 de 22 DE AGOSTO DE 1.954

Concede pensão, abre credito
especial e determina outras providen-
cias

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz
saber que a Camara Municipal decreta e promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido a d. Minervina Rodrigues de
Oliveira, a pensão mensal de R\$ 300,00.

Art. 2º - Fica aberto o credito especial necessario para
fazer face ao pagamento no corrente ano.

Art. 3º - A presente pensão começará a ser paga no mês
de Setembro em diante.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, EM 22 DE AGOSTO DE
1.954.-


Presidente